

LEI 2.466 DE 29 de Maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 1.151.000,00** (hum milhão, cento e cinquenta e um mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2018 – Lei nº. 2.435 de 15/12/2017), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.039	4.4.90.51.00	813	1.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2018
02.02.01.28.843.000.0.003	4.6.90.71.00	58	400.000,00	Dívidas Contratadas Adm Geral	Exercício 2018
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	123	400.000,00	Venc. e Vant. Fixas PC Fundeb 40% creche	Exercício 2018
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.1.90.13.00	124	100.000,00	Obrigações Patronais Fundeb 40% creche	Exercício 2018
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.46.00	130	150.000,00	Auxílio Alimentação Fundeb 40% creche	Exercício 2018
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	205	100.000,00	Subvenções Sociais F M A S	Exercício 2018

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 1.151.000,00
---	-------------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **Excesso de arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 224.402,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais);

VII-) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 926.598,00** (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	226	1.000,00	Ots Serv Terc PJ Ensino Fundamental	Exercício 2018
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	113	400.000,00	Venc. e Vant. Fixas PC	Exercício

				Fundeb 40% -	2018
02.03.05.12.365.0012.1.032	4.4.90.51.00	122	50.000,00	Obras e Instalações Fundeb 40% creche	Exercício 2018
02.03.04.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	100	200.000,00	Venc. e Vant. Fixas PC Fundeb 60%	Exercício 2018
02.03.06.12.306.0014.2.014	4.4.90.52.00	151	5.000,00	Equipamentos e Mat. Permanente Merenda Escolar	Exercício 2018
02.07.01.15.452.0019.1.047	4.4.90.51.00	215	55.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2018
02.07.01.15.452.0019.1.048	4.4.90.51.00	217	45.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2018
02.07.01.14.452.0019.1.053	4.4.90.51.00	219	70.598,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2018
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.92.00	150	100.000,00	Desp. de Ex. Anteriores Merenda Escolar	Exercício 2018

Valor Total das Anulações	R\$ 926.598,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.419 de 12/09/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audeps.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 29 de Maio de 2018

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal